

LEI MUNICIPAL N° 3986
PROJETO DE LEI N° 4268

“INSTITUI O DIA DO ESCRITOR PARAISENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, por seus representantes, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município, o dia 25 de julho, como o “Dia do Escritor Paraisense”, que deverá ser comemorado anualmente, toda primeira quarta-feira do mês de julho.

Art. 2º - Para o evento o Departamento de Cultura deverá contribuir, com o fim de incentivar a socialização da leitura, divulgando o escritor paraisense e promovendo o conhecimento e a informação de modo tal que permita a geração de novos valores na literatura de nossa cidade.

Art. 3º - O Dia do Escritor Paraisense será uma justa homenagem a todos aqueles que receberam o dom de transcrever em palavras, relatos, histórias, fantasias, sentimentos e vivência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de julho de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal